



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 11 de janeiro de 1999

Filiada a Federação Internacional de Orientação

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

CNPJ 03071250/0001-00

Portaria Nº. 2 de 28 de Março de 2009.

O Bacharel EF JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES, Presidente da Confederação Brasileira de Orientação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da CBO, levando em consideração a necessidade de padronizar a apresentação dos mapas de orientação, resolve determinar que sejam inseridas as seguintes **INSCRIÇÕES MARGINAIS** no mapa do esporte orientação:

1. Denominação

Expressão pela qual se conhece o mapa, podendo ser acompanhada de uma referência geográfica, "IBICUI LESTE", por exemplo;

2. Escala / Eqüidistância.

A escala numérica e a eqüidistância devem ser representadas com todos os dígitos em dois locais bem visíveis. A escala gráfica pode ser incluída e indicará a distância no terreno entre duas linhas do Norte;

3. Logotipo da CBO/Federação.

Deverão fazer parte da impressão com suas cores oficiais seja qual for o método de impressão;

4. Número de registro na CBO

Fornecido pelo conselho de mapeadores da CBO, sendo acompanhado do autor;

5. Autores

Nome completo e registro no quadro de mapeadores da CBO e demais dados de contato;

6. Quadrados reserva para o SPORTIdent.

Devem ser incluídos no mínimo três quadrados reserva; suas dimensões, independente da escala do mapa impresso, devem estar entre 15x15 e 20x20 mm. Cor púrpura/preto;

7. Entidade ou pessoa detentora dos direitos de uso.

Nome, endereço e contato do clube ou pessoa que financiou ou contraiu obrigações para a existência do mesmo e por isso é detentora dos direitos de uso do mapa. O detentor dos direitos do mapa do esporte orientação deve estar de acordo com as regras da CBO;

8. Entidade ou pessoa proprietária da área do mapa.

Nome, endereço e contato da entidade ou pessoa proprietária da área e que deve ser informada ou autorizar o uso do local para a prática do esporte orientação;

9. Data da Edição

Deve conter o ano da edição, acompanhado da data de atualização, no caso de atualização de um mapa de orientação antigo;

10. Croqui de localização

O croqui de localização deve conter o contorno do mapa encaixado no âmbito territorial;

11. Legenda

A legenda deve conter os símbolos especiais que a ISOM recomenda e quaisquer outros símbolos que representam objetos particulares do local. Em mapas didáticos é aconselhável uma legenda com os símbolos usados nos educativos;

12. Descrição dos Controles

O espaço destinado a descrição dos controles deve ter o fundo branco e orientado para o Norte do mapa. O cartão de descrição dos controles impresso deverá estar de acordo com a Especificação Internacional para Descrição dos Controles da IOF;

13. Símbolo do Norte Magnético


O Símbolo do Norte Magnético deve ser colocado em dois locais do mapa e deve ter um desenho de fácil percepção para o atleta;

14. Qualquer desvio ou mudança na apresentação do mapa de orientação deve ser aprovado pelo conselho de mapeadores da CBO;

15. Esta portaria será ratificada pela AG da CBO;

16. Esta portaria entrará em vigor a contar de 01 de Abril de 2009.

Santa Maria - RS, 28 de Março de 2009.



JOSÉ OTÁVIO FRANCO DORNELLES
Presidente da CBO
CREF2/RS 3700

Orientação: um esporte para estudantes